

Lei Nº 4/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:—

Artigo 1º) — Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a efetuar os pagamentos constantes das seguintes listas do orçamento vigente:—

431		
8.38.4	Despesas Livresas - Ensino Primario	
	Auxilio ao Serviço da Caixa Escolar	4.000,00
441		
8.28.4	Despesas Livresas - Segurança Publica	
	I - Auxilio ao Posto Policial e Delegacia de Policia	29.000,00
	II - Auxilio a Junta de Alistamento Militar	10.800,00
611		
8.48.4	Despesas Livresas - Assistencia Publica	
	Auxilio a Santa Casa Itapetininga	10.000,00
621		
8.29.4	Despesas Livresas - Assistencia Social	
	I - Auxilio a Maternidade e Infancia de Itapetininga	10.000,00
	II - Auxilio a Indigentes	12.000,00
	III - Auxilio ao Posto Puericultura local	2.000,00
	IV - Auxilio ao P.A.M.S. Local	2.000,00
	V - Auxilio ao Hospital Central de Cancer de São Paulo	2.000,00
	VI - Auxilio a Federação de Entidades de luta contra a Tuberculose	2.000,00
631		
8.38.4	Despesas Livresas	
	contribuição para netas publicas	18.000,00
641		
8.98.4	Despesas Livresas	

I- Auxilio para a Associação Paulista  
dos Municipios 3.000.00

II- Auxilio a comissão Municipal de  
Esportes 5.000.00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação, revogadas as disposições em contra-  
rio.

Prefeitura Municipal de Amatuba, em 26 de Fevereiro de 1960  
a, Ivens Vieira

Prefeito Municipal  
Publicado nesta data

a) Natal Favali  
Secretario